



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.219 DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Revoga o artigo 3º da Lei nº 3.123/2011 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 3.123, de 23 de maio de 2.011.

Art. 2º O piso salarial do Magistério Municipal será atualizado anualmente, no mês de janeiro, por Lei que definirá percentual suficiente, de forma que o valor da Classe A, Nível 1 (1.2), prevista no Artigo 36, Inciso I - I, da Lei Municipal nº 2.838/2008, não reste aquém do valor do piso nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 14 de janeiro de 2013.

  
ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Vice prefeita